

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N.º 1.298/2018 - ASDH/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Lei Municipal n.º 1873/1992, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei nº 4.062/2005,

CONSIDERANDO:

- A Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes;
- A atribuição do CMDCA-Rio de deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes na Cidade do Rio de Janeiro;
- A Deliberação nº 763/2009 do CMDCA-Rio que institui a Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

DELIBERA:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho para revisão da Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, que terá a seguinte composição:

A-Conselheiros Governamentais:

1-Carla Marize Augusta da Silva - Guarda Municipal do Rio de Janeiro -GM RIO

2-Paula da Silva Caldas - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH

B-Conselheiros Não Governamentais:

1-Lucimar Correa Pereira - Associação Beneficente São Martinho - Província Carmelitana de Santo Elias

C-Conselheiros Tutelares:

1-Maisa de Paula – Conselho Tutelar do Méier

D-Entidades da Sociedade Civil:

1-Aline Sales de Brito - Rede Cidadã

2-Elizabeth Serra Oliveira - Associação Excola

3-Leonardo Mandu - Associação Miratus de Badminton

4-Marli Santana – Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro / Pastoral do Menor

5-Valdinei Martins - Associação Beneficente São Martinho -
Província Carmelitana de Santo Elias

Art. 2º- Demais entidades do sistema de garantia de direitos interessadas na discussão do tema terão até a próxima assembleia do CMDCA-Rio - dia 08/10/2018 - para indicar seus representantes, por meio de correio eletrônico dirigido ao cmdca@pcrj.rj.gov.br ou ofício endereçado e entregue ao CMDCA-Rio, situado à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 663, Cidade Nova.

Art. 3º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2018.

Lucimar Correa Pereira

Presidente do CMDCA-Rio